



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

## Estado do Paraná

---

### DECRETO Nº 224/20, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo e manutenção das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Arapongas,

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nº. 170, 173, 190, 200, 208, 215, 216 e 218/2020, que trata das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o distanciamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada, também nesta data, entre a equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde e demais profissionais da área, recomendando-se o retorno gradual e evitando-se atividades que gerem aglomeração;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 216/20, de 17 de abril de 2020, até o dia **04 de maio de 2020**.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 216/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

*IV - áreas comuns, salão de festas, playgrounds, piscinas e academias de condomínios, inclusive as assembleias presenciais.*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais nsº. 170, 173, 190, 200, 208, 215, 216 e 218/2020, no que couber.

Arapongas, 24 de abril de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito